

ATA DA 690ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM DEZESSETE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Às oito horas e cinco minutos do dia dezessete de julho de dois mil e dezenove, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sua sede, localizada na Rua General Rondon, n. 1295, Centro, Macapá/AP. Presentes os(a) Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **MANOEL BRITO**, Desembargador **JOÃO LAGES** (Presidente), Desembargador **ROMMEL ARAÚJO**, Desembargador **EDUARDO CONTRERAS**, Juiz Convocado **DÉCIO RUFINO** e Juiz Convocado **ADÃO JOEL**. Ausentes, justificadamente, o Desembargador **GILBERTO PINHEIRO** (férias – Portaria n. 57.182/2019), o Desembargador **CARMO ANTÔNIO** (férias – Portaria n. 57.617/2019), o Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO** (férias – Portaria n. 56.717/2019), a Desembargadora **SUELI PINI** (férias – Portaria n. 57.617/2019) e o Desembargador **CARLOS TORK** (férias – Portaria n. 56.951/2019). Presente a Procuradora de Justiça, Dra. **RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO**. Havendo número legal, o Presidente, declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 689ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001284-58.2018.8.03.0000 – Impetrantes: IARIMA DE CASTRO PINHEIRO DA SILVA e TALLITHA BARBOSA DA LUZ – Advogado(a): HERINCK SANTOS DE SOUZA – 2840AP – Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator Designado: Desembargador JOÃO LAGES – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, rejeitou a preliminar de decadência, conheceu do Mandado de Segurança apenas em relação à impetrante Tallitha Barbosa da Luz e, no mérito, por maioria, concedeu a ordem, vencido o Juiz Convocado DÉCIO RUFINO (3º Vogal) que denegava a segurança, tudo nos termos dos votos proferidos.”

MANDADO DE SEGURANÇA nº 0000445-96.2019.8.03.0000 – Impetrante: ERYCA RUBIELLY CABRAL TOLENTINO – Advogado(a): ANILSON RUSSI – 10032BPA – Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.”

INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0002207-84.2018.8.03.0000 – Argüente: DESEMBARGADOR JOAO GUILHERME LAGES MENDES – Argüido: ANDERSON DA GAMA BARBOSA, ESTADO DO AMAPÁ – Advogado(a): FABIO RODRIGUES DE CARVALHO -1546BAP, RAMON BATISTA DO RÊGO – 1453AP – Relator: Desembargador JOÃO LAGES – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Incidente de Inconstitucionalidade e, no mérito, pelo mesmo quórum, o rejeitou, nos termos do voto proferido pelo Relator.”

CONFLITO DE COMPETÊNCIA CRIMINAL Nº 0002003-40.2018.8.03.0000 – Suscitante: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JURÍ DA COMARCA DE MACAPÁ – Suscitado: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ E DE AUDITORIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ – Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS – Ocorrência: Retirado de Pauta.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0002756-94.2018.8.03.0000 – Embargante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Embargado: LAIANY MONTEIRO FURTADO – Advogado(a): IVANILDO MONTEIRO VITOR DE SOUZA – 447AP – Interessado: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relator: Desembargador JOÃO LAGES – DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e acolheu os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pelo relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0000683-52.2018.8.03.0000 – Embargante: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA – Advogado(a): MARIA LUCILIA GOMES – 84206SP – Embargado: JACKSON MATOS BENOLIEL – Advogado(a): XADEICI AGUIAR VASCONCELOS – 3409AP – Litisconsorte passivo: JACKSON MATOS BENOLIEL – Advogado(a): XADEICI AGUIAR VASCONCELOS – 3409AP – Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pelo relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002078-79.2018.8.03.0000 – Embargante: FUTURA TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS DA AMAZÔNIA LTDA – Advogado(a): KLEBER DEL RIO – 203799SP – Embargado: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relator: Desembargador JOÃO LAGES – DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pelo relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001269-89.2018.8.03.0000 – Embargante: SINDICATO DOS SERVIDORES DO GRUPO ADMINISTRATIVO DO ESTADO DO AMAPÁ – Advogado(a): ERICKA PATRICIA LOBATO TORRINHA -2199AP – Embargado: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relator: Desembargador JOÃO LAGES – DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pelo relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002301-32.2018.8.03.0000 – Embargante: ELISNEI CARDOSO CARNEIRO – Advogado(a): MARCELINO FREITAS DA SILVA – 2653AP – Embargado: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relator: Desembargador JOÃO LAGES – DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pelo relator."

Registro: Houve sustentação oral no seguinte processo: INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0002207-84.2018.8.03.0000, pelo Advogado Dr. FERNANDO MELÉM – OAB 3429AP (patrono da parte argüida ANDERSON DA GAMA BARBOSA).

Nada mais havendo, às nove horas e dez minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, em exercício do Tribunal Pleno.

Desembargadora SUELI PINI
Presidente, em exercício